

LEI Nº 3.401, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014
(Autoria dos Vereadores Vanderlei Élcio Silva e Ezequiel Souza Damasceno)

“Institui a Semana Municipal do Hip Hop”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito do Município de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Salto aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Hip Hop a ser realizada anualmente na primeira quinzena de novembro, compreendendo o dia 12 de novembro, o Dia Mundial do Hip Hop.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal do Hip Hop, poderá o Poder Executivo através da Secretaria de Educação e Cultura, realizar eventos artísticos relacionados a cultura, tais como, debates, danças, músicas, palestras e demais atividades capazes de valorizar e propagar este movimento cultural.

Parágrafo Único - Poderá o Poder Executivo firmar parcerias com entidades do terceiro setor, firmar convênios para realização das atividades relacionadas ao movimento cultural.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 3 de Dezembro de 2014 – 316ª Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 06/12/2014